

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E  
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

**Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 167, de 20 de setembro de 2004.**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando os elementos constantes do processo INMETRO nº 52600-003486/04, apresentado por Urano Indústria de Balanças e Equipamentos Eletrônicos Ltda.;

Considerando o resultado da análise técnica realizada por este Instituto com base nas informações existentes no processo supra, relativas aos modelos US 20/2 POP, US 15/5 POP, US 10/2 POP e US 6/2 POP de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, marca URANO, aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL Nº 128 de 06 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º - Alterar o subitem 1.7.5 da Portaria INMETRO/DIMEL nº 128 de 06 de agosto de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

1.7.5 - Saída serial RS 232C (opcional) para comunicação com os dispositivos impressores etiquetadores de preço USE-PII para artigos pesados e USE-CB para artigos pesados e não pesados (venda por unidade), bem como para inserção do preço unitário análoga à operação realizada via teclado;

Art. 2º - A presente alteração está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da respectiva Portaria de aprovação de modelo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES**

Diretor de Metrologia Legal